

## **Indicação: 72 / 2013**

Senhor Presidente INDICO à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Luiz Felipe Barreto de Magalhães, solicitando a regulamentação, mediante Decreto, do artigo 76 do Código de Postura do Município - Lei 157/93.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa regulamentar as penalidades elencadas no artigo 76 do Código de Posturas Municipal, principalmente no que tange ao disposto no artigo 72 do mesmo Diploma Legal que preceitua: "O proprietário, titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título de terreno localizados na zona urbana, são obrigados a manter limpos, livres de águas estagnadas e materiais nocivos a saúde pública, tais como: lixo domiciliar, industrial e outros, ficando terminantemente proibido o uso de fogo para sua limpeza, tanto pelo proprietário como por terceiros, ficando o autor sujeito as penalidades desta lei." Nota-se que a conduta omissiva do proprietário, possuidor ou titular do domínio útil viola o disposto na legislação municipal, porém, o mesmo não sofrerá qualquer tipo de sanção em decorrência da ausência de regulamentação do Poder Executivo. Tal medida é de suma importância já que é comum em nossa cidade, terrenos produzindo verdadeiros matagais onde proliferam insetos, ratos e outros animais pestilentos que fazem mal à saúde da população. Essa imagem de abandono, muitas vezes em ruas centrais da cidade, pode ser modificada com a regulamentação do referido dispositivo, disciplinando, assim, os moradores a deixarem a cidade mais limpa. Sala das Sessões, 10 de abril 2013. Ver. Elton Silva

**Sala das Sessões, 15 de Abril de 2013**

**Elton Silva**  
**2º Secretário(a) - PSDB**

